



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2021**

*de 13 de fevereiro de 2008*

**"Dispõe sobre a Liberação de Medicamentos de uso Controlado a serem realizadas 24 horas pelos Postos de Saúde do Município de Corumbá, e dá outras providências".**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a presente Lei.*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter, no mínimo, um Posto de Saúde funcionando pelo período de 24 horas, para entrega de medicamentos de uso controlado.*

### **Art. 2º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, em 13 de Fevereiro de 2.008.*

*Mohamad A. R . Abdallah*Presidente

---

*Lei Ordinária Nº 2021/2008 - 13 de fevereiro de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*